



**TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.**

CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91

NIRE 35.300.159.845

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. A SER REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2018**

Senhores Acionistas:

A administração da TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Triunfo”) vem apresentar aos seus Acionistas as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da Triunfo, a ser realizada em primeira convocação em 25 de maio de 2018, às 10h00 (“Assembleia”), Hotel Pullman, Sala São Paulo 07, localizado na Rua Olimpíadas nº 205, São Paulo, SP, CEP 04551-000, conforme edital de convocação divulgado nesta data na forma da legislação aplicável (“Edital de Convocação”):

**1) Ratificação do pedido de recuperação judicial de suas controladas Aeroportos Brasil S.A. (“ABSA”), Aeroportos Brasil Viracopos S.A. (“Viracopos”) e Viracopos Estacionamentos S.A. (“VESA” e, quando em conjunto com ABSA e Viracopos, “Controladas”) ajuizado em caráter de urgência em 07 de maio de 2018, nos termos da Lei nº 11.101/05 e do parágrafo único do artigo 122 da Lei nº 6.404/76, conforme deliberação do conselho de administração realizada em 04 de maio de 2018 (“Pedido de Recuperação Judicial”).**

Tendo-se em conta que: (i) desde o início da vigência do contrato de concessão nº 003/ANAC/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Complexo Aeroportuário de Viracopos (“Contrato de Concessão”), Viracopos e seus acionistas, diretos e indiretos, vêm suportando prejuízos e dificuldades, diretamente decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão e da ausência de tempestiva recomposição pelo Poder Concedente, que inviabilizaram o atendimento a obrigações contratuais de cunho financeiro, notadamente o pagamento de certas outorgas e, mais recentemente, a recomposição e renovação da apólice de seguro garantia; (ii) apesar de Viracopos ter requerido, em julho de 2017, junto ao Programa de Parcerias de Investimentos (“PPI”) e à Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”), a qualificação do Contrato de Concessão para fins de aplicação do regime de relicitação, nos termos da Lei nº 13.448/17, até o momento não foram adotadas pelas autoridades responsáveis as medidas necessárias à qualificação do empreendimento no PPI e instauração do processo de relicitação; (iii) em paralelo ao requerimento de relicitação formulado pela Concessionária, a ANAC instaurou o processo administrativo nº. 00058.523886/2017-56, no qual apontou a necessidade de cura de supostos descumprimentos contratuais de natureza essencialmente financeira, sob pena de decretação da caducidade da concessão; (iv) não obstante os incessantes esforços de seus

administradores, a situação financeira das Controladas agravou-se de forma substancial nos dias que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial; (v) a necessidade de preservação dos ativos das Controladas e de reequilíbrio de sua situação financeira, com vistas a assegurar a continuidade das atividades das Controladas; e (vi) a deliberação constante do item 5.2 da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Viracopos, realizada em 28.07.2017, no sentido de autorizar aquela companhia e sua Diretoria a adotar as providências preparatórias para ajuizamento de pedido de recuperação judicial, a administração da Triunfo propõe aos Acionistas a ratificação do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial das Controladas, conforme deliberação do conselho de administração da Triunfo realizada em 04 de maio de 2018.

**2) Autorizar a Diretoria da Triunfo a tomar as providências e praticar todos os atos necessários com relação à efetivação da matéria objeto do item “(i)” da Ordem do Dia**

A administração da Triunfo propõe aos Acionistas, autorizar à Diretoria da Triunfo a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação da matéria objeto do item “(i)” da Ordem do Dia.

**3) Ratificar todos os atos já praticados pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Triunfo, conforme o caso, que estejam relacionados às deliberações acima.**

Por fim, a administração da Triunfo propõe aos Acionistas a ratificação de todos os atos já praticados pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, que estejam relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando ao ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial das Controladas.

**4) Conclusão**

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Acionistas na sede da Triunfo e podem ser visualizados na *internet* nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Triunfo ([www.triunfo.com/ri](http://www.triunfo.com/ri)). A Triunfo se coloca à disposição dos Acionistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta da Administração.

A Triunfo neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta da Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Triunfo reserva-se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração a qualquer tempo.

São Paulo, 10 de maio de 2018.

Carlo Alberto Bottarelli

**Diretor Presidente e Diretor de Relacionamento com Investidores**